



## **REGULAMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DE ENFERMAGEM**

O regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Cursos homologado pelo despacho RT-34/98, de 10 de Julho, quando aplicado ao Curso de Enfermagem necessita de pequenas adaptações, dada a forma de organização da Escola Superior de Enfermagem (ESE) que não contempla a existência de departamentos e, em particular ao papel que a organização do curso por áreas científicas desempenha em todas as dimensões do currículo do curso.

Desenvolve-se, por conseguinte, um regulamento interno para a Comissão de Curso de Enfermagem.

### **Artigo 1º**

#### **(Gestão dos cursos)**

- 1.** A gestão do Curso de Enfermagem é da responsabilidade conjunta da Comissão de curso e do Director de Curso e conta com o apoio da Presidência da ESE.
- 2.** A Comissão de Curso e o Director de Curso, no âmbito das respectivas competências, velarão pelo cumprimento dos planos aprovados para o curso, bem como pela promoção da qualidade do ensino ministrado.

### **Artigo 2º**

#### **(Comissão de Curso)**

- 1.** A Comissão do Curso de Enfermagem é constituída pelos seguintes membros:
  - a)** O Director de Curso;
  - b)** O Coordenador de cada uma das três áreas científicas da estrutura curricular do curso (3);

(Ciências de Enfermagem; Ciências Sociais e Ciências Biológicas)

- c) Um representante da Escola de Ciências da Saúde (1);
- d) Um representante dos alunos por cada ano curricular do curso (4).

**2.** Compete à Comissão de Curso:

- a) Velar pelo normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar dificuldades encontradas;
- b) Discutir e aprovar o relatório anual relativo ao funcionamento do curso;
- c) Discutir e propor critérios orientadores do aproveitamento escolar;
- d) Acompanhar o desenvolvimento curricular do curso e fazer, ou dar parecer sobre, propostas de alterações curriculares;
- e) Analisar e resolver questões que lhe sejam postas pelo Director de Curso;
- f) Acompanhar as medidas tomadas em resultado das recomendações da Comissão Consultiva externa e de outras avaliações do Curso;
- g) Acompanhar a organização e actualização do dossier do Curso.

**3.** A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano, e extraordinariamente quando convocada por iniciativa do Director de Curso ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

**4.** Nesta fase de integração da ESE na UM, as reuniões da Comissão de curso serão secretariadas por um funcionário Administrativo designado pela Presidência da ESE, que participará nas reuniões sem direito a voto.

### **Artigo 3º**

#### **(Director de Curso)**

**1.** Na actual fase de integração da ESE na UM, o Director de Curso de Enfermagem é designado pelo Conselho Directivo da ESE, mediante proposta do Presidente.

**2.** Compete ao Director de Curso representar o curso, presidir à Comissão de Curso e coordenar a gestão dos assuntos correntes do curso, tendo em consideração os seus objectivos.

**3.** O Director de Curso elaborará um relatório anual sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios dos Coordenadores das áreas científicas do curso.

**4.** O Director de Curso poderá ser coadjuvado por um Director-Adjunto, por si designado de entre os docentes doutorados que integram a Comissão de Curso, no qual poderá delegar as competências necessárias para assegurar o bom funcionamento da Direcção de Curso.

5. O mandato do Director de Curso é de dois anos, renovável.

#### **Artigo 4º**

##### **(Disposições finais e transitórias)**

1. Em todas as matérias relevantes que não estejam previstas neste Regulamento aplicam-se as disposições gerais constantes do Regulamento dos Conselhos de Cursos e Comissões de Cursos da Universidade do Minho.
2. A composição exacta da Comissão de Curso será definida, ano a ano, pela Presidência da ESE, mediante proposta do Presidente, com respeito pelas disposições do artigo 2º, nº 1, do presente Regulamento.